



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Unidade Calamidades - SAF/SES-MG

Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SAF-CALAMIDADES/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0142649/2021-54

Esta Nota técnica substitui a Nota Técnica nº 1/SES/SUBPAS-SAF-CALAMIDADES/2021

I) ASSUNTO

1. Orientações aos municípios atingidos por desastres no que se refere às ações de Assistência Farmacêutica.

II) CONTEXTUALIZAÇÃO

2. No Estado de Minas Gerais, os principais fenômenos relacionados aos desastres naturais estão ligados às chuvas intensas.¹

3. Conforme o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a estação chuvosa em Minas Gerais, assim como em toda a Região Sudeste, ocorre entre os meses de outubro e março. Historicamente, no decorrer do mês de outubro, as pancadas de chuvas se tornam mais frequentes, estabelecendo, na segunda quinzena do mês, o início do período chuvoso no Centro-Sul e Oeste mineiros. O aumento na frequência das chuvas se propaga, gradativamente, para o Centro-Norte e Leste, de forma que, no início de novembro, todo o estado já se encontra com a estação chuvosa estabelecida. O trimestre de novembro a janeiro é frequentemente o mais chuvoso do ano.²

4. Nesse cenário é comum a ocorrência de enchentes, alagamentos, vendavais, deslizamentos e desmoronamentos nos municípios mineiros, o que caracteriza desastre de origem natural, gerando perdas humanas e materiais.

5. Os impactos no setor saúde são grandes. Além dos danos imediatos como óbitos e feridos, destaca-se, em um curto período de tempo, o aumento de doenças transmissíveis, podendo, em um período maior de tempo, intensificar-se as doenças não-transmissíveis, como transtornos psicossociais, comportamentais, desnutrição e doenças crônicas.³

6. No Sistema Único de Saúde (SUS) a Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (VIGIDESASTRES) estabelece estratégias para a atuação nas ocorrências de desastres naturais, com previsão de ações para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e reabilitação, visando reduzir o impacto dos desastres sobre a saúde pública.⁴ Nesse processo é importante destacar o envolvimento de todo o sistema de saúde e do estabelecimento de colaboração intersetorial e interinstitucional.

7. Na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), a Coordenação de Vigilância Ambiental da Subsecretaria de Vigilância em Saúde coordena as atividades relacionadas a esta temática no órgão, articulada com as demais áreas da instituição. Para melhor acompanhar as orientações da SES/MG para enfrentamento do período chuvoso acessar o hotsite da SES/MG: <https://www.saude.mg.gov.br/alertachuva>.

8. Nesse sentido, a referida Nota Técnica tem como objetivo orientar as Regionais de Saúde e municípios sobre a disponibilização e/ou reposição de medicamentos e insumos em casos de desastres.

III) ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ATUAÇÃO EM CASO DE DESASTRES

9. Os medicamentos fornecidos pelo SUS por meio da Política de Assistência Farmacêutica são divididos em três componentes com formas de organização e financiamento distintas: Básico, Estratégico e Especializado, os quais compõem a relação padronizada de medicamentos no SUS, por intermédio da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), cujo intuito é atender de forma ampla à maioria das doenças e necessidades dos cidadãos.

10. **O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)** destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção primária em saúde - Anexo I e IV da RENAME. O financiamento desses itens é tripartite com recursos da União, Estado e Municípios.⁵ No estado de Minas Gerais, o CBAF é regido pela Deliberação CIB/SUS/MG 3.043 de 13/11/2019 e atualizações, sendo que a execução é efetuada pelos municípios, os quais são responsáveis pela gestão do recurso financeiro, aquisição dos medicamentos como participante das Atas de Registro de Preços Estadual - ARPE, outros processos licitatórios próprios e dispensação aos cidadãos. O Governo Estadual disponibiliza ARPE de acordo com as solicitações anuais efetuadas pelos municípios, dos medicamentos e insumos que são homologados nos pregões estaduais para atender o CBAF.

11. **O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)** destina-se à garantia de acesso a medicamentos para tratamento de doenças de perfil endêmico, com impacto socioeconômico importante e cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidos.⁵ Os medicamentos do CESAF são, em sua maioria, adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde (MS) e repassados aos estados, os quais detêm a responsabilidade de armazenamento e distribuição aos municípios para dispensação aos usuários.

12. **O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo MS.⁵ Esses PCDT estabelecem quais são os medicamentos disponibilizados para o tratamento das doenças contempladas. O financiamento deste componente é de responsabilidade dos governos estaduais e federal, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite – CIT. O acesso aos medicamentos do CEAF se dá mediante solicitação administrativa, protocolada pelo paciente ou seu representante legal, junto às farmácias das Regionais de Saúde de referência do seu município de residência, Farmácias Integradas ou farmácias dos Municípios Descentralizados.

13. No que diz respeito à atuação da Assistência Farmacêutica estadual, frente a calamidades em saúde pública, considerando as especificidades dos Componentes da Assistência Farmacêutica mencionadas acima, sendo que a organização da Assistência Farmacêutica no SUS tem maior foco no atendimento ambulatorial e que não existe atualmente normativa na SES/MG com destinação de recursos financeiros específicos para aquisição de medicamentos para cobertura de desastres, esclarecemos que a SES/MG não dispõe de estoque de medicamentos utilizados na atenção primária em seu Almoxarifado para atendimento imediato de pleitos em situação de calamidade. Ademais, no caso dos medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado, o estoque é limitado à demanda de rotina.

14. Nesse sentido, a **atuação da Assistência Farmacêutica da SES/MG, em caso de desastres**, envolve:

- Solicitar ao MS, em parceria com a Vigilância em Saúde, os kits de medicamentos e insumos para a Assistência Farmacêutica dos municípios atingidos, conforme Portaria GM/MS nº 874, de 04 de maio de 2021;
- Atuar, em articulação com municípios e regionais, de modo a viabilizar a reposição de medicamentos devido às perdas ocorridas, independentemente da solicitação de kits ao Ministério da Saúde:

o Analisar as demandas de medicamentos do CEAF e CESAF e realizar reposição mediante disponibilidade de estoque;

o Fazer interlocução entre os municípios e regionais de saúde para remanejamento, cessão e empréstimo de medicamentos, conforme necessidade;

o Prestar apoio aos municípios atingidos para aquisição emergencial de medicamentos do

CBAF, caso o Kit do Ministério da Saúde não atenda às necessidades.

- Auxiliar os municípios nas demandas de medicamentos para outros agravos não contemplados nos fluxos existentes e viabilizar cessão por parte do Ministério da Saúde, sempre que possível.

IV) FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS

15. A Portaria de Consolidação (PRC) nº 1, de 28 de setembro de 2017, na Seção II, Capítulo IV, Título II, prevê o **fornecimento pelo Ministério da Saúde (MS) de Kits de Medicamentos e Insumos Estratégicos para a Assistência Farmacêutica às unidades da federação atingidas por desastres**. A referida seção da PRC nº 01/2017 foi atualizada pela Portaria GM/MS nº 874, de 04 de maio de 2021.

16. A relação dos medicamentos e insumos que compõem o Kit está disponível no Anexo I (55246264) desta Nota Técnica. Cada kit tem capacidade para atender até **500 (quinhentas) pessoas desabrigadas e desalojadas**, por um período médio de **03 (três) meses**.

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO KIT DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS

17. A necessidade de Medicamentos e Insumos Estratégicos do kit de calamidade supracitado, nos municípios em situação de calamidade e/ou emergência em saúde, **deve ser avaliada pelo município e validada pela Unidade Regional de Saúde (URS)**.

18. A solicitação deve ser formalizada à Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SAF/SES-MG) contendo as seguintes informações:

- Breve relato sobre o evento com data da ocorrência e sua natureza (exemplo: chuvas, ventos e granizo);
- Informações dos principais danos na infraestrutura do município (queda de pontes, obstrução de estradas etc);
- Informações dos principais danos causados à população (número ou estimativa de óbitos, pessoas desalojadas e desabrigadas);
 - **Observação:** Informar, preferencialmente, o número de indivíduos, ao invés de famílias, sendo importante confirmar as informações com a Defesa Civil ou Vigilância Ambiental ou área correspondente que atue no município;
- Diagnóstico da infraestrutura da Assistência Farmacêutica, dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), e recursos humanos do setor saúde (número de UBS, de farmácias etc);
- Relato dos danos nos serviços de saúde: situação das farmácias, hospitais e unidades de saúde (comprometimento da capacidade de atendimento, perdas de insumos, medicamentos e mobiliários);
- Relato das medidas e ações desenvolvidas ou em desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Saúde para responder às consequências do evento;
- Se o município decretou Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, informar o número do decreto e enviar cópia;
- Nome do estabelecimento, telefone e endereço completo para entrega do(s) kit(s);
- Nome completo, cargo, telefone e e-mail do profissional responsável pelo recebimento do(s) kit(s);
- CNPJ do estabelecimento solicitante ou da respectiva Secretaria Municipal de Saúde quando não houver o CNPJ do estabelecimento.

19. Nesse contexto, compete ao **município** enviar à Coordenação de Assistência Farmacêutica

(CAF) da Unidade Regional de Saúde (URS) **ofício** com relato das necessidades de medicamentos e insumos, informações supracitadas e documentos relacionados. Esse pode ser enviado por meio eletrônico, desde que seja assinado e digitalizado.

20. A CAF/URS, de posse da documentação, deverá acionar a referência técnica de Vigilância Ambiental da Regional para analisar a situação do município e atestar a necessidade da solicitação, considerando:

- Existência de outros municípios atingidos. A URS deverá realizar levantamento desses, mesmo que ainda não tenham sido acionados;
- Possibilidade de consolidação das demandas de municípios adstritos atingidos;
- Local de entrega dos medicamentos: se o número de desalojados e desabrigados por município for menor que 500 pode ser necessário compartilhar o kit entre municípios, cabendo recebimento pela URS ou conforme logística estabelecida pelos entes envolvidos. Neste caso deve-se informar nome completo, cargo, telefone e e-mail do profissional da URS responsável pelo recebimento do(s) kit(s).

21. A seguir, a CAF deverá enviar os documentos à SES/MG, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, seguindo as orientações abaixo:

- Elaborar memorando para encaminhamento dos documentos e/ou solicitação do(s) kit(s) direcionado à Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) na **Unidade SEI: SES/SUBPAS-SAF-CALAMIDADES**;
- Usar como especificação do processo SEI e assunto do memorando: “*Solicitação de kit de medicamentos para a Assistência Farmacêutica aos municípios atingidos por desastres*”;
- Na impossibilidade de tramitar os documentos via SEI, direcionar ao e-mail: ***calamidades.saf@saude.mg.gov.br***.

22. A SES/MG, por meio da SAF, encaminhará a solicitação ao Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (DSASTE/SVS/MS) para avaliação.

ANÁLISE E ENVIO DO KIT PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

23. A análise do Ministério da Saúde para deferir a solicitação, bem como definir o quantitativo de kits a serem enviados, é baseada:

- No número de desabrigados e/ou desalojados informados por documentação enviada;
- Na situação da rede de saúde afetada no município e
- Nos impactos relacionados ao desastre.

24. De forma que a documentação e informações solicitadas são necessárias para que a área técnica do Ministério da Saúde avalie a demanda local, podendo indeferir no caso de descumprimento.

25. É previsto na Portaria de Consolidação nº 1/2017 o envio do Kit pelo MS à unidade pertencente à Secretaria de Estado de Saúde, Almoxarifado Central da SES/MG ou Unidade Regional de Saúde, por via aérea, em até 24 (vinte e quatro) horas após autorização do DSASTE/SVS/MS. Contudo, **a entrega do(s) kit(s) poderá** acontecer no município, conforme solicitação e avaliação conjunta do Ministério da Saúde e da SES/MG.

DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

26. O recebimento do kit deve ser informado ao MS pelo responsável indicado na solicitação por meio do registro das informações do(s) kit(s) recebido(s) no Software Livre de Gerenciamento de Projetos, Monitoramento e Gestão (Plataforma REDMINE).

27. Ao autorizar o envio do kit, o MS fará a inclusão do profissional indicado na plataforma e enviará para o respectivo e-mail indicado o login, a senha e demais informações necessárias para acesso.

28. A Plataforma REDMINE deverá ser preenchida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do kit, considerando 2 (duas) fases (“tarefas”):

- **Enviar Kit – fase 1:** envolve as etapas de recebimento e armazenamento, devendo ser informado no campo aberto de preenchimento as condições físicas dos medicamentos recebidos, local e endereço de recebimento e armazenamento do kit até a sua utilização total, número de volumes recebidos, quantitativos de kits e municípios atendidos. Importante relatar estado físico das caixas/volumes, forma de identificação (ex: letras de A a G e quantidade de cada volume identificados com as letras), todas as divergências de quantidade relacionadas a Nota Fiscal/Fornecimento (especificando os itens com as respectivas quantidades constantes na NF e quantidades recebidas), detalhar avarias (quando ocorridas), anexar as fotos dos volumes recebidos e também das avarias (caso existam);
- **Receber kit – fase 2:** envolve a fase de uso/destinação dos itens (distribuição ou dispensação) e avaliação do resultado. Nessa etapa, quando houver redistribuição entre municípios ou entre estabelecimentos da SES e municípios, é importante informar os critérios de divisão e/ou fracionamentos dos kits e anexar comprovantes de entrega ou envio aos municípios (recibo), a depender do caso.
 - **Observação:** Consta no anexo II (55265720) um modelo de recibo.

29. Durante o preenchimento do REDMINE é recomendado anexar alguns documentos para registro de evidências, como:

- Fotos e/ou vídeos das caixas recebidas, contendo medicamentos e insumos estratégicos;
- Fotos e/ou vídeos das caixas armazenadas (prateleiras, armários); e
- Recibos ou notas de fornecimento.

30. O uso da Plataforma REDMINE é importante para trazer segurança processual e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do Programa Calamidade. Ademais, por meio desse processo é verificado a não conformidade no recebimento e promovida as correções necessárias. A falta de preenchimento pode dificultar o atendimento de demandas futuras.

V) REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS

31. Para reposição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento de rotina, que tenham sido perdidos nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Unidades Dispensadoras em virtude de desastre de origem natural, orientamos às Secretarias Municipais de Saúde enviar via e-mail à respectiva Unidade Regional de Saúde (CAF/URS) as seguintes informações:

- **Relação dos medicamentos para reposição: nome do medicamento (princípio ativo), dosagem, apresentação e as quantidades necessárias em unidades farmacêuticas.**
- **Endereço completo para entrega;**
- **Nome do responsável pelo recebimento;**
- **No caso de medicamentos do Componente Especializado em estoque no município não descentralizado, é necessário informar os dados dos pacientes para os quais os medicamentos perdidos seriam destinados: nome completo e CPF.**

32. A CAF/URS deverá redirecionar a demanda à SAF para o e-mail calamidades.saf@saude.mg.gov.br.

33. A seguir estão descritos os procedimentos adotados pela SAF em resposta aos pedidos de reposição.

34. Para os medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado, cada diretoria avaliará a disponibilidade dos medicamentos em estoque para reposição, que será realizada mediante autorização de distribuição no SIGAF, sendo necessário posterior entrada por aceite pela unidade de destino.

35. Os medicamentos do Componente Especializado serão destinados à CAF/URS de referência, ou farmácias integradas para atendimento/dispensação aos usuários, conforme fluxo estabelecido.

36. Os medicamentos Componente Estratégico serão distribuídos diretamente do Almoarifado Central da SES/MG ao município atingido, podendo ser avaliada a possibilidade de atendimento via CAF/URS.

37. Quanto aos medicamentos do CBAF, considerando que a SES/MG não possui estoque desses itens no almoxarifado central, não é possível reposição imediata. Nesse caso, pode-se viabilizar:

- Execução de uma compra emergencial na ARPE para reposição do estoque perdido e negociação junto aos fornecedores para que a entrega ocorra em caráter de urgência;
- Interlocução com outros órgãos estaduais e demais municípios mineiros com objetivo de viabilizar empréstimos;
- Repasse emergencial de parcelas da contrapartida estadual do Componente Básico para disponibilização de recurso financeiro visando aquisição de medicamentos através de processo licitatório específico do município, mediante autorização da alta gestão.

38. Excetua-se do disposto acima, os medicamentos do CBAF de aquisição centralizada no Ministério da Saúde, do Programa Saúde da Mulher e insulinas. Nesses casos, a Diretoria de Medicamentos Básicos - DMB avaliará a disponibilidade de estoque para reposição diretamente ao município atingido.

VI) DEMANDAS DE MEDICAMENTOS PARA OUTROS AGRAVOS NÃO CONTEMPLADOS NOS FLUXOS HABITUAIS

39. Em situações de desastre, é comum o aparecimento de demandas de medicamentos não previstas nos fluxos existentes e que não são comuns na rotina da Assistência Farmacêutica. Neste sentido, orientamos aos municípios a reportar às URS demandas extraordinárias para que as Regionais possam atuar juntamente com as demais áreas do Nível Central da SES/MG e prestar apoio aos municípios atingidos. Pelo histórico dos últimos anos, a principal ocorrência observada foi de Leptospirose, motivo pelo qual detalharemos mais informações a seguir.

OCORRÊNCIAS DE LEPTOSPIROSE

40. A Leptospirose é uma doença infecciosa febril aguda que resulta da exposição direta ou indireta à urina de animais infectados (principalmente ratos). A penetração da bactéria ocorre através da pele ou mucosas expostas à água contaminada. A contaminação também pode ocorrer através da ingestão de água, alimentos contaminados, contato físico com lama ou esgoto.⁶

41. O período de incubação da doença varia de 1 a 30 dias, sendo mais frequente entre 5 e 14 dias.⁶

42. A doença apresenta manifestações clínicas variáveis, desde formas assintomáticas e oligossintomáticas até quadros clínicos graves associados a manifestações fulminantes. Os sintomas característicos na fase inicial (precoce) da doença são comuns a manifestações presentes em "síndrome gripal" e "virose" como febre, cefaléia, mialgia, anorexia, náuseas e vômitos. Podem ocorrer diarreia, artralgia, hiperemia ou hemorragia conjuntival, fotofobia, dor ocular e tosse. Na fase tardia e grave há presença de icterícia, insuficiência renal e hemorragias, mais comumente pulmonar, que podem ocorrer

isolado ou concomitantemente.⁶

43. O tratamento é variado, conforme evolução e gravidade da doença.

44. A antibioticoterapia está indicada em qualquer período da doença, mas sua eficácia parece ser maior na primeira semana do início dos sintomas. Para tratamento ambulatorial na fase leve é indicado amoxicilina ou doxiciclina, sendo essa última contraindicada para crianças menores de 9 anos, mulheres grávidas e pacientes portadores de nefropatias ou hepatopatias. A azitromicina ou claritromicina são alternativas para pacientes com contraindicação para uso de amoxicilina e doxiciclina.

45. Com exceção da Doxiciclina, os demais medicamentos são fornecidos pelo CBAF. Nesse sentido, mediante demanda de doxiciclina para tratamento de Leptospirose e caso o município não tenha disponibilidade dos outros medicamentos para pronto-atendimento, recomenda-se reportar à CAF/URS para avaliar junto à Superintendência de Assistência Farmacêutica a possibilidade de fornecimento.

46. É necessária avaliação de prescrição, relatório médico e notificação com envio desses documentos ao e-mail calamidades.saf@saude.mg.gov.br.

47. Deve-se manter vigilância ativa para identificação oportuna de casos suspeitos de Leptospirose, mediante avaliação dos sintomas, de forma a permitir o diagnóstico precoce e tratamento oportuno.⁶

48. Posto isto, mediante avaliação médica, o tratamento dos casos suspeitos pode ser recomendado para indivíduos expostos à enchente que apresentem sintomas clínicos no período de até 30 dias após o contato com lama ou água de enchente.

49. A quimioprofilaxia em massa não é indicada pelo Ministério da Saúde como medida de prevenção em saúde pública em casos de exposição populacional por ocasião de desastres naturais como enchentes, visto que não há evidências científicas suficientes sobre benefícios e riscos.⁶

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

50. É importante destacar o papel da Assistência Farmacêutica nos esforços para mitigar os danos causados nos municípios afetados por desastres e promover a assistência à população acometida. Neste contexto, a Superintendência de Assistência Farmacêutica, em parceria com a Coordenação de Vigilância Ambiental da SES/MG, acompanha e avalia as demandas relacionadas ao acesso a medicamentos, visto que nessas situações cada caso será tratado individualmente em suas especificidades, adequando o apoio à realidade local.

VIII) RESUMO - PRINCIPAIS PONTOS

51. **Principal causa de desastres naturais em Minas Gerais:** chuvas intensas

52. **Período de maior acometimento:** novembro a janeiro

53. **Impactos:**

- Imediatos: mortos e feridos
- Curto prazo: aumento de doenças transmissíveis
- Médio e longo prazos: intensificação das doenças não-transmissíveis, como doenças cardiovasculares, transtornos psicossociais e comportamentais, desnutrição e intensificação de doenças crônicas

54. **Setor responsável por coordenar as atividades na SES:** Coordenação de Vigilância Ambiental da Subsecretaria de Vigilância em Saúde

55. **Possibilidades de atuação da SAF considerando a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS:**

- Solicitação de Kit de medicamentos ao Ministério da Saúde;
- Reposição de itens perdidos ou apoio para aquisição;
- Promover a interlocução entre os envolvidos (Ministério da Saúde, Coordenações de Assistência Farmacêutica e município).

56. **Fluxo resumido para solicitação do kit de medicamentos fornecido pelo MS (Tópico IV “FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS”):**

1. [Município atingido]: realizar os levantamentos das informações e documentos listados no item 18;
 - **Observação:** Atenção ao alinhamento das informações referentes aos óbitos, pessoas desabrigadas e desalojadas com a Defesa Civil ou Vigilância Ambiental ou área correspondente que atua no município para evitar ruídos de comunicação.
2. [Município atingido]: enviar as informações para a Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) da respectiva Regional de Saúde.
3. [CAF/URS]: avaliar documentação em parceria com a referência técnica de Vigilância Ambiental da Regional.
4. [CAF/URS] : enviar a demanda para a SAF via SEI, unidade SES/SUBPAS-SAF-CALAMIDADES ou, quando não for possível, e-mail calamidades.saf@saude.mg.gov.br.
5. [SAF]: solicitar kit ao Ministério da Saúde.
6. [Município atingido]: realizar recebimento e prestação de contas na Plataforma REDMINE-
<https://mpps.saude.gov.br>;
 - **Observação:** No caso de recebimento pela CAF ou almoxarifado SES/MG, a atividade 6 será realizada por esses.

57. **Fluxo resumido para reposição de itens perdidos (Tópico V “REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS”)**

1. [Município atingido]: realizar os levantamentos das informações conforme item 31.
2. [CAF/URS]: avaliar informações.
3. [CAF/URS]: enviar a demanda para a SAF via e-mail calamidades.saf@saude.mg.gov.br.
4. [SAF]: iniciar fluxo de reposição de acordo com as peculiaridades de cada Componente da Assistência Farmacêutica.

IX) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. REIS, Rafael Vianna. Desastres Naturais na Região Sudeste, Associados a Eventos Climáticos Extremos. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Geografia). Universidade Estadual Paulista - UNESP. Ourinhos, SP. 2015. 77 p.
2. Instituto Nacional de Meteorologia. 5º Distrito de Meteorologia de Minas Gerais. Seção de Análise e Previsão do Tempo. Nota Técnica 04/20217: Estação Chuvosa em Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017. Disponível em:
https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/Nota_tecnica_CEDEC_04_17.pdf. Acesso em 07 de dezembro de 2021.
3. OPAS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Ministério da Saúde. Fundação

Oswaldo Cruz. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental. Desastres Naturais e Saúde no Brasil: Série de Desenvolvimento Sustentável e Saúde 2. Brasília. 2015. 56 p.

4. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Plano de Preparação e Resposta ao Período Chuvoso 2020-2021. Minas Gerais: SES. 2020. 103 p.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020. Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 217 p.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Leptospirose: diagnóstico e manejo clínico. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 44 p.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lucia Abreu Rabelo, Diretor (a)**, em 26/10/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jans Bastos Izidoro, Diretor (a)**, em 26/10/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Dias da Silva, Superintendente**, em 26/10/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Pereira Costa, Diretor (a)**, em 27/10/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51376342** e o código CRC **430D36DD**.

Anexo I da Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SAF-CALAMIDADES/2022

KIT DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATINGIDAS POR DESASTRES

Anexo XXI e XX da Portaria de Consolidação nº 1/2017

(Atualizados pela Portaria GM/MS 874 de 01.05.2021)

Nº	M E D I C A M E N T O S/INSUMOS	QUANTIDADE POR KIT
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	500
2	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500
3	Amoxicilina + ácido clavulâmico (50mg + 12,5mg) 75mL pó p/ suspensão oral Frasco 75mL	20
4	Amoxicilina cápsula 500 mg	1.500
5	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 60 ml	250
6	Beclometasona Dipropionato spray oral 250 mcg/Dose Frasco com 200 doses	30
7	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	50
8	Benzilpenicilina Procaína+Potássica suspensão injetável 300.000+100.000 UI	100
9	Captopril comprimido 25 mg	500
10	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) Frasco 10mL	400
11	Cloreto de Sódio Solução injetável 0,9% (0,154 mEq/ml) frasco 250 ml	50
12	Cloreto de Sódio Solução injetável 0,9% (0,154 mEq/ml) frasco 500 ml	100
13	Cloridrato de metoclopramida Comprimido 10 mg	100
14	Cloridrato de propranolol comprimido 40 mg	1.200
15	Dexametasona creme 0,1%	100
16	Glibenclamida comprimido 5 mg	2.000
17	Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%) frasco 500mL	50
18	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	2.500
19	Ibuprofeno comprimido 600mg	1.000
20	Maleato de Enalapril Comprimidos 10 mg	3.000
21	Metformina comprimido 850mg	2.500
22	Metronidazol comprimido 250 mg	200
23	Omeprazol Cápsulas 20 mg	500
24	Paracetamol comprimido 500 mg	1.000
25	Paracetamol solução oral 200 mg/ml Frasco 10 ml	100
26	Permetrina loção 5% Frascos 60 ml	50
27	Prednisona comprimido 5 mg	500
28	Sais para reidratação oral, 27,9g envelope p/ 1 Litro.	700
29	Sulfato de salbutamol aerossol 100 µg/dose	10
30	Solução Ringer + lactato solução injetável	50
31	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	500
32	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral (40 mg + 8 mg)/ ml frasco 100 ml	50
33	Atadura de crepom 15 cm rolo de 1,8m	20
34	Atadura de crepom 30 cm rolo de 1,8m	20
35	Cateter de punção intravenosa 18	100
36	Cateter de punção intravenosa 20	100
37	Cateter de punção intravenosa 24	100
38	Compressa de gaze 7,5 x 7,5	1.000
39	Equipo para soro Macrogotas	200
40	Equipo para soro Microgotas	100
41	Esparadrapo 100 mm rolo de 4,5 m	12
42	Hipoclorito de Sódio solução 2,5% Frasco 50mL	250
43	Luva para procedimento tamanho grande	600
44	Luva para procedimento tamanho médio	600
45	Luva para procedimento tamanho pequeno	600
46	Máscara descartável	200
47	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 10 ml	500
48	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 5 ml	700



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Recibo de Entrega do Kit de Medicamentos e Insumos para a Assistência Farmacêutica às
Unidades da Federação Atingidas por Desastres
(Portaria GM/MS 874 De 04 De Maio De 2021)**

Declaro para os devidos fins que recebi do(a) () almoxarifados SES/MG ou () Unidade Regional de Saúde de _____ ou () município de _____, medicamentos e insumos estratégicos fornecido pelo Ministério da Saúde em situações de calamidades devido a desastres, de acordo com a portaria supracitada. A descrição dos medicamentos/insumos, bem como a quantidade dos itens, encontra-se no **verso** deste recibo.

Município: _____, Data: _____

Assinatura: _____

Documento de Identificação: _____

Telefone: _____

Servidor municipal responsável pelo recebimento

Observações:

Nº	Medicamentos/Insumos	Qtd por kit conforme Portaria 874/2021	Qtd total do item recebido
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	500	
2	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500	
3	Amoxicilina + ácido clavulâmico (50mg + 12,5mg) 75mL pó p/ suspensão oral Frasco 75mL	20	
4	Amoxicilina cápsula 500 mg	1.500	
5	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 60 ml	250	
6	Beclometasona Dipropionato spray oral 250 mcg/Dose Frasco com 200 doses	30	
7	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	50	
8	Benzilpenicilina Procaína+Potássica suspensão injetável 300.000+100.000 UI	100	
9	Captopril comprimido 25 mg	500	
10	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) Frasco 10mL	400	
11	Cloreto de Sódio Solução injetável 0,9% (0,154 mEq/ml) frasco 250 ml	50	
12	Cloreto de Sódio Solução injetável 0,9% (0,154 mEq/ml) frasco 500 ml	100	
13	Cloridrato de metoclopramida Comprimido 10 mg	100	
14	Cloridrato de propranolol comprimido 40 mg	1.200	
15	Dexametasona creme 0,1%	100	
16	Glibenclamida comprimido 5 mg	2.000	
17	Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%) frasco 500mL	50	
18	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	2.500	
19	Ibuprofeno comprimido 600mg	1.000	
20	Maleato de Enalapril Comprimidos 10 mg	3.000	
21	Metformina comprimido 850mg	2.500	
22	Metronidazol comprimido 250 mg	200	
23	Omeprazol Cápsulas 20 mg	500	
24	Paracetamol comprimido 500 mg	1.000	
25	Paracetamol solução oral 200 mg/ml Frasco 10 ml	100	
26	Permetrina loção 5% Frascos 60 ml	50	
27	Prednisona comprimido 5 mg	500	
28	Sais para reidratação oral, 27,9g envelope p/ 1 Litro.	700	
29	Sulfato de salbutamol aerossol 100 µg/dose	10	
30	Solução Ringer + lactato solução injetável	50	
31	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	500	
32	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral (40 mg + 8 mg)/ ml frasco 100 ml	50	
33	Atadura de crepom 15 cm rolo de 1,8m	20	
34	Atadura de crepom 30 cm rolo de 1,8m	20	
35	Cateter de punção intravenosa 18	100	
36	Cateter de punção intravenosa 20	100	
37	Cateter de punção intravenosa 24	100	
38	Compressa de gaze 7,5 x 7,5	1.000	
39	Equipo para soro Macrogotas	200	
40	Equipo para soro Microgotas	100	
41	Esparadrapo 100 mm rolo de 4,5 m	12	
42	Hipoclorito de Sódio solução 2,5% Frasco 50mL	250	
43	Luva para procedimento tamanho grande	600	
44	Luva para procedimento tamanho médio	600	
45	Luva para procedimento tamanho pequeno	600	
46	Máscara descartável	200	
47	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 10 ml	500	
48	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 5 ml	700	